



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.890, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. ORLANDO BANDEIRA LABRE, sobre um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar/contrato de aforamento com o Sr. ORLANDO BANEIRA LABRE, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá, com os limites e confrontações seguintes: ocupado com uma barraca de sua propriedade fazendo frente para o Poente; fundos ao Nascente; pelo lado direito limitando-se com Melchiades Viana e pelo lado esquerdo com Alceu Vilarins, medindo treze metros (13m,00) de frente por trinta (30m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

Edmundo Inguiza

Presidente

1º Secretário

Edmundo Inguiza

2º Secretário.